



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 420, DE 11 DE OUTUBRO DE 1974

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Fundo Estadual - de Construções Escolares.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal apro -
vou e em sanção a promulgou a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o -
Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria -
de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado
de São Paulo, para a construção dos prédios para 2 (duas)
escolas rurais, uma no distrito de Bicinguaba e outra na
Fazenda da Caixa, neste Município.
- Art. 2º - Parte dos recursos para a construção a que se refere o
artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Cong
struções Escolares e, o restante, até Cr\$. 1.000,00 (um -
mil cruzeiros) será coberta pelo Município .
- Art. 3º - Os recursos do Município decorrentes com a execução da -
presente lei correrão por conta de verbas próprias do or
çamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 11 de outubro de 1974

Basílio de Moraes Cavalcheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção De Expediente
do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância -
Balneária de Ubatuba, em 11 de outubro de 1974.

Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção